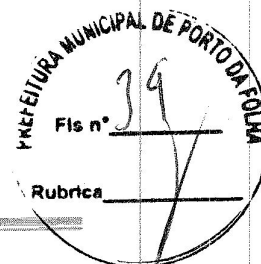




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO Nº 34 /2023.

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA SUPERMERCADO E ATACADO NOVO PORTO LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SITUADA NA PRAÇA PADRE OLIVEIRA, 851, CENTRO, PORTO DA FOLHA/SE, INSCRITO NO CNPJ Nº 13.131.982/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU TITULAR, Prefeito Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, portador do RG nº 3.379.419-7 SSP/SE e CPF nº 037.499.025-50 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SUPERMERCADO E ATACADO NOVO PORTO LTDA - EPP**, localizada à Rua: Gonçalves Gouveia Lima nº 1230, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.667.753/0002-61, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua SÓCIA-ADMINISTRADORA a Sra. **VALDEMEIA VIEIRA MELO SILVA**, inscrita no CPF nº 712.706.635-34 e R.G nº 1.177.096 SSP/SE, doravante denominado **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

O objeto deste contrato consiste na **Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades deste erário público.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE**, pagará pela **Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades deste erário público** à **CONTRATADA** a importância global de **R\$: 16.499,74** (dezesesseis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme propostas da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

| ITEM | DESCRIÇÃO                | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|--------------------------|-----|--------|----------------|--------------|
| 1.   | CLIPS 6/0 GALVANIZADO.   | CX  | 54     | 6,65           | 359,10       |
| 2.   | CLIPS 8/0 GALAVANIZADO.  | CX  | 54     | 8,90           | 480,60       |
| 3.   | FITA ADESIVA 50M X 25MM. | UND | 33     | 6,00           | 198,00       |
| 4.   | GRAMPEADOR MEDIO 26,6.   | UND | 12     | 27,83          | 333,96       |
| 5.   | GRAMPO PRATA 26,6.       | CX  | 52     | 10,00          | 520,00       |
| 6.   | LAPIS GRAFITE COM        | CX  | 54     | 56,95          | 3.075,30     |





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**



A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79,I da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

**CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **ANTÔNIO LOUREIRO FEITOSA JÚNIOR** - CPF nº. 001.479.015-70, lotado na Secretaria de Administração desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 02 de Março de 2023.

Miguel de Loureiro F. Neto  
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Valdemeia Vieira Melo Silva  
SUPERMERCADO E ATACADO NOVO PORTO LTDA - EPP  
CNPJ sob o nº. 02.667.753/0002-61  
VALDEMEIA VIEIRA MELO SILVA  
SÓCIA-ADMINISTRADORA  
CPF nº 712.706.635-34  
R.G nº 1.177.096 SSP/SE  
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Rafael Oliveira Rezende CPF: 036.539.215-46

NOME: Jon Jouvêir Dôni Filho CPF: 712.711.555-91